
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

Nº 007/2019 RAT./CONT.

OUTROS

TERMO DE REFERÊNCIA



INEXIGIBILIDADE

Nº 007/2019 RAT./CONT.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2019

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da **Empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Caminho das Árvores – Salvador/BA, CEP 41.820-790, **objetivando a contratação, através de inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada em distribuição e comercialização de livros didáticos para educação infantil**, haja vista a exclusividade da empresa na revenda e distribuição de obras de edição e publicação da Aprender Editora Cearense de Material de Ensino Ltda, na nossa região, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município.

AUTORIZA a contratação, com valor total de R\$ 328.018,00 (trezentos e vinte e oito mil e dezoito reais), cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

São Desidério/Ba, 15 de fevereiro de 2019

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2019. Inexigibilidade nº 007/2019. Processo Administrativo nº 269_2019. Contratante: Município de São Desidério/BA. **Contratado(a):** APRENDER MAIS **DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.664.584/0001-19. **Objeto:** O contrato tem como objeto a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada, para aquisição de livros didáticos para educação infantil. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** Secretaria: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 0206002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Atividade: 12.365.001.2.033 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **Valor do Contrato:** R\$ 328.018,00 (trezentos e vinte e oito mil e dezoito reais). **Data de Autorização/Abertura de Procedimento:** 13 de fevereiro de 2019. **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 15 de fevereiro de 2019. **Data do Contrato:** 15 de fevereiro de 2019. **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro. São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



OUTROS

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

2 – OBJETO

2.1. O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de reforma de bancos estofados dos ônibus escolares oficiais.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de reforma de bancos estofados dos ônibus escolares oficiais justifica-se devido à necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que visa o conforto e comodidade dos alunos usuários e preserva também a conservação dos transportes ônibus escolares.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD.	V.UNITARIO	V. TOTAL
01	Ônibus escolar placa NYO 4065	Unid.	10		
02	Ônibus escolar placa NYO- 4697	Unid.	09		
03	Ônibus escolar placa NTF- 3116	Unid.	07		
04	Ônibus escolar placa NYO- 2650	Unid.	08		
05	Micro-ônibus placa JQE- 5005	Unid.	10		
06	Ônibus escolar placa NTF- 9475	Unid.	08		
					R\$:

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços no ramo de reforma de bancos estofados dos ônibus escolares.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Responder integralmente por todos os vícios e defeitos na prestação de serviços no ramo de reforma de bancos estofados dos ônibus escolares.

6.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.3. Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do objeto contratual defeituoso por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas do fornecimento de nitrogênio, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;

6.2.5. Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

6.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.2.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7 – SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da prestação de serviço com reposição de peças em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de São Desidério e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

7.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMSD face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

7.8. Caberá ao responsável designado pela PMSD, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

8. PERÍODO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução do contrato será de 30 dias.

9. FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A prestação de serviços no ramo de reforma de bancos estofados dos ônibus escolares, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no local determinados pela Secretaria solicitante.

9.2. A empresa executará a prestação de serviços após a expedição e recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a Prestação de serviço no ramo de reformas de bancos estofados da frota de ônibus escolar oficiais.

UNIDADE: 02.07.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINNO FUNDAMENTAL-
REC. PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

FONTE: 7101- REC DE IMPOS TRANSF IMPOS EDUC-25%

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado por cada Secretaria.

12.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

São Desiderio, 04 de dezembro de 2017

Iléia de Oliveira Almeida.
Secretária Municipal de Agricultura.
Portaria Nº 339/2017